



PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO

PRAÇA DA BANDEIRA — TEL. 000 (0182) 73-1333
CEP 19160 — ESTADO DE SÃO PAULO

LEI Nº 1.694/90.- De 14 de Março de 1.990.

Dispõe sobre a abertura de um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 15.000,00.

LUIZ ANTONIO LUSTRE, Prefeito Municipal de Álvares Machado, Estado de São Paulo, usando de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e Ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto no setor de contabilidade e orçamento da Câmara Municipal de Álvares Machado, um crédito adicional suplementar no valor de Ncz\$ 15.000,00 (quinze mil cruzados novos), destinado a suplementação das seguintes dotações:

Código	Especificação	Valor(Ncz\$)
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
3132-0101001.21	Outros Serv. e Encargos	15.000,00

Art. 2º - As despesas com a execução desta lei correrão por conta da anulação parcial da seguinte dotação do orçamento vigente:

Código	Especificação	Valor(Ncz\$)
<u>PODER LEGISLATIVO</u>		
<u>CÂMARA MUNICIPAL</u>		
4120-0101001.21	Equip. e Mat. Permanente	15.000,00

Art. 3º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

P.M. de Álvares Machado, em 14 de Março de 1.990.

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVARES MACHADO - SP.

Luiz Antonio Lustre
PREFEITO MUNICIPAL

Registrado e publicado na Secretaria da Prefeitura, na data,

supra.